



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

À DAF:
Para conhecimento.

Exmo. Senhor
Presidente da
Assembleia da República
Dr. Augusto Santos Silva
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

E-mail: gabpar@ar.parlamento.pt

Lisboa, 2 de outubro de 2023

Of.º N.º SAI-ERC/2023/6751
(WeTransfer)

V.º Ref.º

N.º Ref.º
500.10.08/2023/96
EDOC/2023/7302

Assunto: RELATÓRIO N.º 11 /2023 do Tribunal de Contas – Alterações à Lei da Publicidade
Institucional do Estado (LPIE)

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando o acompanhamento parlamentar e judicial, nos termos constantes do artigo 73.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, venho a remeter a Vossa Excelência o Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas¹ (TdC) ao cumprimento dos deveres de comunicação e transparência, bem como à forma de distribuição da publicidade institucional do Estado, previstos no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto – Lei da Publicidade Institucional do Estado (LPIE) –, permitindo salientar que a recente alteração legislativa, corporizada pela Lei n.º 19/2023, de 12 de maio, passou a incluir, no seu âmbito de aplicação, a Assembleia da República e as entidades administrativas Independentes.

¹ Auditoria ao cumprimento dos deveres previstos no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, nas Campanhas de Publicidade Institucional do Estado – RELATÓRIO n.º 11/2023.



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Assembleia da República, os meus
melhores cumprimentos. *e eleve a vossa*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR,



Francisco Azevedo e Silva

Anexo: RELATÓRIO N.º 11 /2023 do Tribunal de Contas
RELATÓRIO N.º 11 /2023 do Tribunal de Contas anexo 8